



PREFEITURA DE PETROLINA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

O **Município de Petrolina/PE**, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, declaram que se acha aberto, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", representado pelo "**MENOR VALOR UNITARIO DO ITEM**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", de acordo com o descrito no edital e seus anexos. O(A) Agente de Contratação, designado(a) para atuar como Pregoeiro(a), Sra. **IVANILDA RODRIGUES TEIXEIRA**, nomeada através da **PORTARIA nº 2830/2023**, e auxiliada pela **Equipe de Apoio** conforme designada pela **PORTARIA Nº 03703/2024** conforme designada pela **PORTARIA nº 03702/2024**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - cujo Secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
MEMORANDO ORIGINAL	Nº 55.483/2024
MODALIDADE/Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	248/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MATERIAL GRÁFICO , conforme especificações técnicas do Anexo I deste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma.	
JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
TIPO: representado MENOR VALOR UNITÁRIO	
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: ITENS - <u>EXCLUSIVOS</u> (conforme artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006) E DE <u>LIVRE CONCORRÊNCIA</u>	
ACESSO AO EDITAL / LOCAL DA SESSÃO: Conforme item 2 deste edital	
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: Conforme item 3 deste edital	
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas	
INFORMAÇÕES O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do sítio oficial da Prefeitura de Petrolina: www.petrolina.pe.gov.br .	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Petrolina/PE – Fone fixo: (87)3983-6419 e-mail: licitacoes@petrolina.pe.gov.br	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023, IN CGM nº 003/2022 (Municipal), além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta a ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	



PREFEITURA DE PETROLINA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MATERIAL GRÁFICO**, conforme especificações técnicas do Anexo I deste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma.

1.2 - A licitação será disputada pelo valor unitário do item, as informações quanto as especificações, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total encontram-se descritas na tabela constante no Anexo I.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 - O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.petrolina.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 - O edital poderá ainda, ser retirado no seguinte endereço: Avenida Guararapes, nº 2114, Centro, Petrolina/PE, telefone para contato (87)3983-6419.

2.2 - O certame será realizado por meio da plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

3.1 - DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22.11.2024 a partir das 9h (nove horas).

3.2 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 09.12.2024, às 09h (nove horas).

3.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

4.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC, 2º Andar do Anexo, Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56302-905. Fone: (87)3983-6419.

4.2 - Horário de expediente da SLC: das 8h às 14h.

5 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor global estimado para o presente procedimento é de **R\$ 553.949,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e nove reais).**





PREFEITURA DE PETROLINA

5.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 - Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme indicadas no Anexo I - Termo de Referência, acostado ao processo.

6.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Petrolina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 - O **credenciamento** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 - A empresa licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 - O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste Edital.



PREFEITURA DE PETROLINA

7.2.6 - É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.3 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eletrônico e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 - Certame com itens **EXCLUSIVOS** para a participação de empresas enquadradas nas categorias de ME/EPP/MEI, e também itens com participação em **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme descrito no item **7.4.1.1 deste edital**.

7.3.1.2 - A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.3 - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.4 - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - Somente poderão ofertar proposta de preços:

7.4.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.4.1.1 – Somente poderão ofertar proposta de preços:

PARTICIPAÇÃO	ITEM(NS)	CONDIÇÃO
EXCLUSIVO <i>Conforme artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.</i>	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.	ME/EPP/MEI/COOP
AMPLA CONCORRÊNCIA	22 e 28.	LIVRE CONCORRÊNCIA

7.4.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.



PREFEITURA DE PETROLINA

7.4.3 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.4.4 - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.5 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.6 - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica **nos seguintes casos:**

7.6.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador;

7.6.2 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.6.3 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.4 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.5 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **15.4.2 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.6.6 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.7 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.6.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.6.9 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.6.10 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;



PREFEITURA DE PETROLINA

7.6.10.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.11 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.6.13 - Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum; e

7.6.14 - Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constante no Anexo I - Termo de Referência deste edital, à luz do artigo 15º da Lei 14.133/2021.

7.6.14.1 – Participação de Consórcios:

a) Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

a.1) A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

8.2 – O (A) Pregoeiro (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio.

9 - DAS DECLARAÇÕES

9.1 – Como condição de participação no Pregão, o licitante assinará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





PREFEITURA DE PETROLINA

9.1.1 - Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.2 - Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.4 - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

9.1.5 - Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

9.1.6 - Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.7 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88; e

9.1.8 - Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

9.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 - DECLARAÇÃO - O fornecedor enquadrado como **ME/EPP/MEI/COOP**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA:

10.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

10.1.1 - Os campos de "descrição detalhada do objeto ofertado" ("especificação"/"unidade"/"quantidade"/"valor unitário" e "valor total" deverão ser preenchidos, CASO SOLICITADAS, de modo a viabilizar a análise da adequação da proposta em relação às exigências do **Anexo I - Termo de Referência**;

10.1.2 - Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante; e



PREFEITURA DE PETROLINA

10.1.3 - Quando da **"alimentação" da proposta no Sistema**, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações, unidade de medida, quantitativo, valor unitário e valor total, nos termos do "Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

10.2.1 - Somente a proposta de preços indicada no subitem **10.2** poderá ser identificada;

10.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

10.2.3 - Deverá constar na proposta inicial a **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021;

10.2.4 - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.2.5 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

10.2.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.3 - A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

10.3.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL)**;

10.3.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**; e

10.3.3 - A **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo VII)**, **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Anexo VIII)** e **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (Anexo IX)**.

10.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas **declarações**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

10.4 - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

10.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico.



PREFEITURA DE PETROLINA

10.6 - A empresa licitante **poderá** retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até **minutos antes da abertura da sessão pública**.

10.6.1 - A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

10.7 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **"VALOR UNITÁRIO DO ITEM"** solicitada no edital.

10.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

10.9 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.12 - Somente serão analisados os documentos de habilitação da empresa licitante previamente classificada.

11 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1 - Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

11.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e o licitante.

11.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.





PREFEITURA DE PETROLINA

11.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

12 - DA ETAPA DE LANCES:

12.1 - O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances.

12.2 - Para efeito de lances, será considerado o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

12.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor; e

12.2.2 - A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante.

12.3 - Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

12.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 12.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

12.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



PREFEITURA DE PETROLINA

12.11 - No **caso de desconexão** entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.12 - Quando a **desconexão** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPensa**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

12.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/MEI/COOP. que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.17.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.17.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.17.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

12.17.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

12.18.2 - Empresas brasileiras.

12.18.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.18.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





PREFEITURA DE PETROLINA

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

12.20.1 – Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

12.20.2 – Caso a empresa a encaminhe via e-mail, o Pregoeiro dará publicidade da referida proposta.

12.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a **habilitação** da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

12.22 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos do(s) **ITEM(NS)** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

12.23 - A empresa licitante declarará **(ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela **Secretaria de Licitações e Contratos**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.24 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

12.25 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

12.26 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

12.27 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.28 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.29 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo na condição prevista no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DE PETROLINA

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato).

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital que tratam o assunto.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será declarada desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.7.1.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7.1.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

13.7.2 - apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

13.7.3 - apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da Proposta eletrônica;

Pregão Eletrônico nº 076/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



PREFEITURA DE PETROLINA

13.7.4 - Contiver vícios insanáveis;

13.7.5 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

13.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

13.7.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

14.3 - A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.4 - Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

14.6 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.7 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.8 - A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste edital.

14.9 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **15.2 (REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL)**, deste Edital.

14.9.1 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.





PREFEITURA DE PETROLINA

14.9.2 - Caso a empresa licitante deixe de anexar na plataforma algum documento constante do subitem **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

14.10 - Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.11 - Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.12 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

15 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 - A HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou ATA/CONTRATO social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





PREFEITURA DE PETROLINA

15.2 – A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;

15.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros);

15.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

15.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

15.2.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

15.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

15.2.8 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

15.2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Tendo em vista que essas informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] já constam no próprio certificado do MEI.

15.2.11 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Pregão Eletrônico nº 076/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



PREFEITURA DE PETROLINA

15.2.12 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.13 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.3 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.3.1 - CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (art. 67, II da Lei nº 14.133/2021);

15.3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2º da Lei 14.133/2021);

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.

15.3.1.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

15.3.1.3 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

15.3.1.4 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

15.3.1.5 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

15.3.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

15.3.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

15.3.1.8 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor/prestador; e

15.3.1.9 - A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA DE PETROLINA

15.4 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4.1.1 - A empresa deverá apresentar MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

15.4.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.4.1.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

15.4.1.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

15.4.1.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

15.4.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.



PREFEITURA DE PETROLINA

15.4.3 – COMPROVAÇÃO DE CAPITAL – A comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial de **5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação.

15.5 – Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.6 – Será declarada **inabilitada** a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

15.7 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (15.1, 15.2, 15.3 e 15.4), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 - A proposta final, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

16.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. **Deverá ainda, contar as declarações da proposta inicial.**



PREFEITURA DE PETROLINA

16.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

16.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.1.4 - A **proposta final** deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.1.5 - Em princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

17 - DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

17.1 – Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1 - A disputa será realizada pelo **VALOR UNITÁRIO**, sendo os preços registrados em Ata e **JULGADO** pelo **MENOR PREÇO**.

17.1.2 - A **proposta final global não** poderá conter valor unitário e global, superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores de referência constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

17.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

17.1.4 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.1.5 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado do ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **9.4**.

17.1.6 - O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

17.2 - Após a definição do resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).



PREFEITURA DE PETROLINA

18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

18.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no "**PETRO ONLINE**" ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto;

18.1.2 - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

18.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

18.3 - Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

18.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no "**PETRO ONLINE**" ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto.

18.3.2 - Não serão conhecidas as **impugnações** apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

18.3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

18.3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18.4 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.5 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

18.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19 - DA INTENÇÃO E DO RECURSO

19.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

Pregão Eletrônico nº 076/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



PREFEITURA DE PETROLINA

19.1.1 - A INTENÇÃO DE RECORRER deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos**, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

19.1.2 - A falta de manifestação da INTENÇÃO RECURSAL, no prazo indicado no subitem **19.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

19.2 - As razões do RECURSO deverão ser **apresentadas em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação.

19.2.1 - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2.2 - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

19.2.3 - O RECURSO terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - As razões do recurso serão dirigidas ao (a) **Agente de Contratação/ Pregoeiro(a)**, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão **ou**, nesse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

19.4 - A decisão do recurso deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico.

19.5 - Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora.

19.7 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) **Agente de Contratação/ Pregoeiro(a)** encaminhará o processo à **autoridade competente para a adjudicação e homologação**.

20 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



PREFEITURA DE PETROLINA

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - Também **poderá** ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

21.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2 - O (A) titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - Homologado o resultado da licitação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/execução dos serviços, nas condições estabelecidas.

22.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.2 - **Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

22.3 - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

22.4 - Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

22.5 - As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

23 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO QUANTO AS CONDIÇÕES E O PRAZO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 - Das condições de execução: conforme Anexo I - Termo de Referência



PREFEITURA DE PETROLINA

23.2 – Do prazo de execução: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.3 - RECEBIMENTO DO OBJETO: conforme Anexo I - Termo de Referência

23.4 - Dos critérios de entrega e aceitação do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência

23.5 - A **CONTRATADA** *deverá realizar a EXECUÇÃO do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.*

24 - DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

24.1 - O pagamento deverá ser efetuado, **em até 25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer **no prazo de 05 (cinco) dias**, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

24.2 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

24.3 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

24.4 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da execução dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

24.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

24.6 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e





PREFEITURA DE PETROLINA

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

24.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

24.8 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

24.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 10, inciso I da Lei Municipal 3.603/2023, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

24.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

24.11 – DO REAJUSTE

24.11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

24.11.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA DE PETROLINA

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

25.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

25.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

25.2.4 - Multa:

25.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

25.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

25.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

25.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

25.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

25.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

25.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

25.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.



PREFEITURA DE PETROLINA

25.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

25.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

25.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

25.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

25.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

25.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

25.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

25.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

25.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

25.12 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).



25.13 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E CONTRATO

26.1 - A fiscalização e gestão do contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL e GESTOR**, respectivamente, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

26.1.1 - A fiscalização da execução deste serviço, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

26.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 26.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

26.2 - A gestão do contrato, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (a), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

26.3 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

26.4 - São competências do **GESTOR DO CONTRATO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;



PREFEITURA DE PETROLINA

VIII - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

26.5 - São competências do **FISCAL DO CONTRATO**, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;



PREFEITURA DE PETROLINA

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

26.6 - Caso haja a **SUBSTITUIÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS**, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023, caberá:

I - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

II - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

IV - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

26.7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.8 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

26.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.10 - A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

26.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





PREFEITURA DE PETROLINA

26.12 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

26.13 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

26.14 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

26.15 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

26.16 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

26.17 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

26.18 - O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

26.19 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

26.20 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

26.21 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

26.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).



PREFEITURA DE PETROLINA

26.23 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

26.24 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

26.25 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

26.26 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

26.27 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

26.28 - As obrigações da Contratada e do Contratante encontram-se descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo IV - Minuta do Contrato deste edital.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.2.2 - As licitantes **não terão** direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.





27.5 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

27.7 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.9 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

27.10 - **O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.**

27.11 - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante neste edital., ou via e-mail: licitacoes@petrolina.pe.gov.br, ou no próprio chat da plataforma em que estará acontecendo o certame.

27.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

27.13 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.14 - Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.15 - No julgamento das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.16 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.17 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.18 - As obrigações da contratada são as constantes no TR - Anexo I e Minuta do Contrato - Anexo IV deste edital.



PREFEITURA DE **PETROLINA**

28 - DOS ANEXOS

28.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

Petrolina – PE/2024.

Declaro para os devidos fins que o Edital foi elaborado com base no Anexo I - Termo de Referência.

(Assinado Eletronicamente)

LUCIGLEIDE PACHECO DOS SANTOS SILVA

Agente de Edital

Portaria n.º 02759/2023



PREFEITURA DE **PETROLINA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA.

OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENCONTRAM-SE ACOSTADOS AO FINAL DO EDITAL, LOGO APÓS O ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.





PREFEITURA DE PETROLINA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA.

PROPOSTA DE PREÇOS

À

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para a execução do serviço abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 - C.N.P.J.:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Declaração que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE **PETROLINA**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA.

DECLARAÇÃO - RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA DE PETROLINA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RELATIVOS À MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLINA
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) E A EMPRESA
_____, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº
076/2024.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.914.894/0001-01, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO**, nacionalidade brasileira, casado, advogado, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 034.922.694-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no C.P.F./MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo nº 248/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023, IN CGM nº 003/2022 (Municipal), sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MATERIAL GRÁFICO**, conforme especificações técnicas do Anexo I deste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma.

1.1.2 - As especificações, quantitativos e valor unitário e total são os constantes na **cláusula quarta** deste instrumento e conforme proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, **podendo ser prorrogado**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE PETROLINA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO QUANTO AS CONDIÇÕES: PRAZO, LOCAL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 - Condições de execução

3.1.1.1 - O prazo de execução dos serviços será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.1.1.2 - A prestação de serviços será solicitada conforme a necessidade do setor solicitante, e, portanto, a entrega dos materiais confeccionados será feita de forma parcelada.

3.1.2 - **Caso não seja possível a entrega na data assinalada**, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3 - Os serviços deverão ser realizados nas instalações das contratadas, e os materiais, após a sua confecção, deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Abastecimento Farmacêutico, na Rua São Francisco de Assis (Rua Doze), Nº 249, Bairro Ouro Preto, Petrolina-PE.

3.1.3.1 - A entrega dos materiais confeccionados deverá ocorrer entre 07h e 14h, e o setor solicitante será responsável pelo recebimento e conferência dos itens.

3.1.3.2 - Em casos de dúvidas e esclarecimentos, deverão ser feitas mediante e-mail: sesau.almoxarifado.empenhos@outlook.com ou no telefone (87)98831-2880.

3.3 - RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1 - O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos serviços será promovido pelo Município, através de sua Assessoria Técnica, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

3.3.2 - O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços deve respeitar os procedimentos técnicos e administrativos e será realizado após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da Assessoria Técnica. Durante esse período a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita, ainda, às sanções contratuais.

3.3.3 - Qualquer falha de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções contratuais.

3.3.4 - O termo de **recebimento definitivo** dos serviços será registrado na **Secretaria Municipal de Saúde** e não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

3.3.5 - O prazo para **recebimento definitivo** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





PREFEITURA DE PETROLINA

3.3.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

3.3.8 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

3.3.9 - O objeto será rejeitado quando não atender às condições oferecidas no sistema pela CONTRATADO.

3.4 - A CONTRATADA deverá realizar EXECUÇÃO do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, DAS ESPECIFICAÇÕES, DA UNIDADE, DA QUANTIDADE, DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 - O valor global para a execução dos serviços, de uso anual, objeto deste instrumento é de R\$ _____ (_____).

4.2 - Especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e valor global:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.3 - O pagamento deverá ser efetuado, **em até 25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer **no prazo de 05 (cinco) dias**, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

4.4 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.5 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

4.6 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da execução dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.8 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;





PREFEITURA DE PETROLINA

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.9 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.10 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

4.11 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 10, inciso I da Lei Municipal 3.603/2023, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

4.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.13 – DO REAJUSTE

4.13.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

4.13.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.13.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DE PETROLINA

Unidade Orçamentária: 25001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRATIVO

Ação: 8071

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 150010020000

ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 4031

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 260031100000

MAC

Ação: 4089

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 260031100000/160000000000

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 4071

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 160000000000

5.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

6.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o instrumento contratual, o edital e o Termo de Referência do Edital.

7.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação de serviços ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.



PREFEITURA DE PETROLINA

7.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

7.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.6 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

7.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.8 - Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento na prestação dos serviços.

7.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.12 – Executar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela contratante.

7.13 - Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2024**, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

7.15 – Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

7.16 – Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

7.17 – Das obrigações específicas (relacionar no caso de obrigações particulares ao objeto)

7.17.1 - A(s) contratada(s) deverá arcar com todas as despesas para execução contratual, tais como fretes e/ou transporte, maquinário, mão de obra. Enfim, tudo que for necessário à execução dos serviços.



PREFEITURA DE PETROLINA

7.17.2 - A contratada, ao oferecer o serviço referente ao **item 36** deste Termo, **IMPRESSÃO EM LONA, GRAMATURA 440G**, deverá garantir que o objeto tenha, no mínimo, **12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços.

8.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.5 – Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

8.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

8.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

8.11 - Nas chamadas para realização dos serviços será indicado pelo setor responsável, **o local e volume de dejetos a ser retirado no mesmo**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.



PREFEITURA DE PETROLINA

9.3 - A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos** designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.3.1 - A designação do FISCAL e GESTOR do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.4 - São competências do GESTOR DO CONTRATO, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à CONTRATADA, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à CONTRATADA a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;



PREFEITURA DE PETROLINA

XVIII - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

9.5 - São competências do **FISCAL DO CONTRATO**, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.



PREFEITURA DE PETROLINA

9.6 - Caso haja a **SUBSTITUIÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS**, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023, caberá:

I - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

II - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

IV - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

9.7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

9.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.10 - A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e seqs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.10 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.11 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.12 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);



PREFEITURA DE PETROLINA

9.13 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.14 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.15 - O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.16 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.17 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.18 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.19 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.21 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.22 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.23 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).



PREFEITURA DE PETROLINA

9.24 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.25 - Além do disposto acima, a fiscalização contrato obedecerá à seguinte rotina:

a) Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

10.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.



PREFEITURA DE PETROLINA

10.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

10.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;



10.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Pregão Eletrônico nº 076/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 - A **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para execução dos serviços, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE PETROLINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizado.

16.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina – PE/2024.

(Datado e assinado eletronicamente)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Datado e assinado eletronicamente)



PREFEITURA DE PETROLINA

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA DE PETROLINA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA.

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)





PREFEITURA DE PETROLINA

ANEXO VII - MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA.

À

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 076/2024**, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente *no que couber, atender as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios elencados no ordenamento jurídico.*

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1.2 - Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

Pregão Eletrônico nº 076/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 011C-F9DA-68F8-FA2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIGLEIDE PACHECO DOS SANTOS SILVA (CPF 935.XXX.XXX-34) em 21/11/2024 15:15:53
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/011C-F9DA-68F8-FA2D>

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO

1.0 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, nortear o processo licitatório para a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MATERIAL GRÁFICO**, conforme especificações técnicas do Anexo I deste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE.

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, **podendo ser prorrogado**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 - Os serviços são enquadrados como execução continuada tendo em vista a necessidade do setor administrativo e a natureza do objeto, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. EXCL*	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO DE PORTAS. TAMANHO 15CM X 120CM. LAVÁVEL FRENTE, CORES BRILHANTE. IMPRESSÃO COLORIDA GRAMATURA 90G. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	18422	UNIDADE	1.000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
2. EXCL*	ADESIVO EM PAPEL PLASTIFICADO PARA USO EXTERNO. 15 CM X 30 CM DE DIMENSÃO. GRAMATURA 90 G. IMPRESSÃO DO BRASÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. IMPRESSÃO COLORIDA. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	18422	UNIDADE	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00

3. EXCL*	ADESIVO FORMATO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 7 CM E PAPEL ADESIVO BRILHO COM IMPRESSÃO 4/0 CORES, 90G. ACABAMENTO EM MEIO CORTE. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	18422	UNIDADE	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
4. EXCL*	ADESIVOS UTILIZADOS EM CAMPANHAS DE TUBERCULOSE (ADESIVO EM PAPEL PLÁSTICO PARA USO EXTERNO, 90G, TAMANHO 30CM X 30CM, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, ENTRE ESTES O NOME DA PREFEITURA DE PETROLINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR	18422	UNIDADE	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
5. EXCL*	AUTO DE INFRAÇÃO: CONSTANDO A BANDEIRA E O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ENTRE ESTES O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA E O NOME DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBAS COLORIDAS, CONSTANDO ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DOS DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL, ESPAÇO PARA O	18422	UNIDADE	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00

	PREENCHIMENTO DAS INFRAÇÕES QUE ESTÃO SUJEITAS O INFRATOR E ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E DO AUTUADO, EM TRÊS VIAS DE CORES DIFERENTES (1ª BRANCA, 2ª AZUL, 3ª AMARELA) CARBONADAS, TAMANHO A4, 54G, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL REPETIDA NAS TRÊS VIAS, COM O TOTAL DE 100 FOLHAS POR BLOCO EM TRIPPLICIDADE O QUANTITATIVO DE 300 FOLHAS. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.					
6. EXCL.*	CADERNO DE REGISTROS - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA. PLASTIFICADO. PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS. FORMATO TAMANHO A4. CAPA COLORIDA E O MIOLO P/B. FRENTE E VERSO. DEIXAR UMA (01) FOLHA EM BRANCO NA 1ª PÁGINA PARA ABERTURA DO LIVRO. NO MÍNIMO 200 FOLHAS, ENUMERADAS. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DE ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	18422	UNIDADE	300	R\$ 15,21	R\$ 4.563,00
7. EXCL.*	CARTÃO DE VISITA - CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHÊ COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDA (9X5CM) 300G, COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO TOTAL. ARTE A DEFINIR.	18422	UNIDADE	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00

8. EXCL*	CARTÃO DO TFD. TAMANHO 20CM X 30CM. IMPRESSÃO 4 X 4. FORMATO A4. 180 GRAMAS COM OPÇÃO DE 3 DOBRAS. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	18422	UNIDADE	2.000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
9. EXCL*	CARTILHAS COLORIDA, FRENTE E VERSO TODAS AS PÁGINAS, GRAMATURA DA CAPA: PAPEL COUCHÊ 170G; GRAMATURA DO MIOLO: 115G, COM 18 PÁGINAS (FORMATO 20X15CM FECHADO, IMPRESSÃO 4X4, GRAMPO, BROCHURA)	18422	UNIDADE	50.000	R\$ 0,87	R\$ 43.500,00
10. EXCL*	CRACHÁ/CREDENCIAIS PERSONALIZADOS PARA EVENTOS. FORMATO 8CM X 15CM. PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G. ACABAMENTO COM CORDÃO DE NYLON. IMPRESSÃO 4 X 0. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	18422	UNIDADE	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
11. EXCL*	IMPRESSÃO PADRONIZADA TIPO CARTÃO, PAPEL OFF-SET 180G, DIMENSÕES 80MM X 190MM, COLORIDO. FRENTE E VERSO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	18422	UNIDADE	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
12. EXCL*	IMPRESSÃO PADRONIZADA TIPO CARTÃO,	18422	UNIDADE	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00

	PAPEL OFF-SET 180G, DIMENSÕES 65MM X 100MM, COLORIDO. FRENTE E VERSO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.					
13. EXCL*	IMPRESSÃO PADRONIZADA TIPO CARTÃO, PAPEL OFF-SET 180G, DIMENSÕES 150MM X 210MM, COLORIDO. FRENTE E VERSO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	18422	UNIDADE	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
14. EXCL*	IMPRESSÃO PADRONIZADA TIPO CARTÃO, PAPEL OFF-SET 180G, TAMANHO A4 COLORIDO. FRENTE E VERSO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	18422	UNIDADE	25.000	R\$ 0,47	R\$ 11.750,00
15. EXCL*	IMPRESSÃO PADRONIZADA, PAPEL OFF-SET 54G, TAMANHO A4, FRENTE. 2 VIAS (BRANCA E AZUL CARBONADAS, TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR / TERMO APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO. CONSTANDO A BANDEIRA E O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ENTRE ESTES O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA E O NOME DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBOS COLORIDOS, CONSTANDO ESPAÇO PRA PREENCHIMENTO DOS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, ESPAÇO PARA	18422	BLOCO	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00

	PREENCHIMENTO DA CARACTERIZAÇÃO DA APREENSÃO, UMA TABELA CONTENDO NO MÍNIMO 13 LINHAS 03 OU 05 COLUNAS (PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, VOLUME E MOTIVO) COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL REPETIDA NAS DUAS VIAS A PARTIR DE Nº XXXXX, COM UM TOTAL DE 100 FOLHAS POR BLOCO EM DUPLICIDADE. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.					
16. EXCL*	IMPRESSÃO PRADONIZADA - BANNER LONA BILHO 280 G - CORES- FRENTE, 80 X 120 CM, BASTÃO, CORDÃO E VENTOSA. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	18422	UNIDADE	80	R\$ 30,60	R\$ 2.448,00
17. EXCL*	IMPRESSÃO PRADONIZADA - CERTIFICADO A4 (210 X 297) 180 G- 4X0- CORES - FRENTE E VERSO, ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	18422	UNIDADE	1.000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
18. EXCL*	IMPRESSÃO PRADONIZADA - PAPEL OFF-SET 75 G. FORMATO A6. P/B. FRENTE E VERSO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR BLOCO 100 FOLHAS	18422	BLOCO	5.000	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00
19. EXCL*	IMPRESSÃO PADRONIZADA. CARTAZ/PLACA	18422	UNIDADE	150	R\$ 1,62	R\$ 243,00

	PAPEL A4(21 X30) COUCHE 300G, 4X4 - FRENTE. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.					
20. EXCL*	IMPRESSÃO PRADONIZADA, CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 180G DIMENSÃO: 42X30 CM, COR BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA, APENAS FRENTE.	18422	UNIDADE	1.500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
21. EXCL*	PANFLETOS, IMPRIMIR EM TAMANHO A4, COUCHE 150 G FOSCO. FRENTE E VERSO SENDO: FRENTE (PAG. 1) E VERSO (PAG. 2), DOBRÁVEL EM 3 PARTES.	18422	UNIDADE	50.000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
22. AC*	PANFLETO FORMATO A5, 4/4 CORES, COUCHE 150 G FOSCO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR	18422	UNIDADE	200.000	R\$ 0,50	R\$ 100.000,00
23. EXCL*	PLACA DE MESA, EM PAPEL CARTÃO, GRAMATURA 180G, TAMANHO A4. DOBRÁVEL, FIXAÇÃO EM 45º GRAUS. IMPRESSÃO COLORIDA 4X0 CORES, FRENTE E VERSO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DE ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	18422	UNIDADE	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
24. EXCL*	RECEITUÁRIO AZUL. PAPEL OFF-SET 75 G. TAMANHO 15CM X 21CM COM CANHOTO, ENUMERADAS. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR. BLOCO 100 FOLHAS	18422	BLOCO	5.000	R\$ 4,06	R\$ 20.300,00
25.	TERMO DE	18422	BLOCO	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00

EXCL *	INTERDIÇÃO CAUTELAR: CONSTANDO A BANDEIRA E O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ENTRE ESTES O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA E O NOME DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBOS COLORIDOS, CONSTANDO ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DOS DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL, ESPAÇO PARA O PREENCHIMENTO DOS DADOS DA INTERDIÇÃO E O PRECEITO LEGAL QUE ESTÃO SUJEITAS O INFRATOR E ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E DO AUTUADO, EM DUAS VIAS DE CORES DIFERENTES (1ª BRANCA, 2ª AZUL, 3ª AMARELA), TAMANHO A4, 54G , CARBONADAS, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL REPETIDA NAS TRÊS VIAS, COM O TOTAL DE 100 FOLHAS POR BLOCO EM TRIPPLICIDADE COM QUANTITATIVO TOTAL DE 300 FOLHAS. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.					
26. EXCL *	TERMO DE NOTIFICAÇÃO: CONSTANDO A BANDEIRA E O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ENTRE ESTES O NOME DA	18422	BLOCO	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA E DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBOS COLORIDOS, CONSTANDO ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DOS DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL, ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES E ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E DO AUTUADO, EM DUAS VIAS DE CORES DIFERENTES (1ª BRANCA, 2ª AMARELA), TAMANHO A4, 54 G, CARBONADAS, COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL REPETIDA NAS DUAS VIAS, COM UM TOTAL DE 100 FOLHAS POR BLOCO EM DUPLICIDADE, TOTALIZANDO O QUANTITATIVO DE 200 FOLHAS. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR					
27. EXCL*	IMPRESSO PADRONIZADO PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS. FORMATO A4. P/B. FRENTE E VERSO OU SOMENTE FRENTE. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR BLOCO 100 FOLHAS MODELO/MARCA/FABRICANTE: UNIDADE/PRÓPRIA	18422	BLOCO	20.000	R\$ 2,15	R\$ 43.000,00
28. AC*	IMPRESSO PADRONIZADO	18422	BLOCO	50.000	R\$ 1,71	R\$ 85.500,00

	PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS. FORMATO A5. P/B. FRENTE. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR. BLOCO 100 FOLHAS MODELO/MARCA/FA BRICANTE: UNIDADE/PRÓPRIA					
29. EXCL*	KIT COMPLETO CRACHÁS CONTEUDO: CRACHÁ EM PVC 54 MM X 86 MM (IMPRESSO COLORIDA FRENTE\VERSO), FOTO COLORIDA DIGITAL, DADOS VARIÁVEIS, CODIGO DE BARRAS, QR-CODES, OVERLAY PARA PROTEÇÃO DOS DADOS VARIÁVEIS + CORDÃO PERSONALIZADO 4X4(IMPRESSO COLORIDA FRENTE\VERSO), 100%POLIÉSTER ATÓXICO, ALTURA 20MM, SUBLIMAÇÃO TOTAL, ACABAMENTOS: JACARÉ METÁLICO, ARGOLA E CHAPINHA DENTADA. MODELO/MARCA/FA BRICANTE: FAB. PROP/CONF.DESC. / FAB. PROP/CONF.DESC	18422	KIT	5.000	R\$ 5,05	R\$ 25.250,00
30. EXCL*	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PORTAS. TAMANHO 10,5CM X 32CM, EM PVC. LAVAVÉL FRENTE, CORES BRILHANTES. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR. MODELO/MARCA/FA BRICANTE: UNIDADE/PRÓPRIA	18422	UNIDADE	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
31. EXCL*	FOLDERS - PAPEL COUCHÊ LISO OU	18422	UNIDADE	100.000	R\$ 0,75	R\$ 75.000,00

	FOSCO/ OFF-SET/RECICLADO; FORMATO: ABERTO 27,5 X 20,5CM; 115/170G/M; IMPRESSÃO COLORIDO: 4/4 CORES; ACABAMENTO: REFILE SIMPLES COM DOBRAS (EM 3 PARTES), FRENTE E VERSO					
32. EXCL*	CANETAS ESFEROGRAFICAS CORPO BRANCO COM DETALHE AZUL. CANETAS LISAS PODENDO SER GRAVADO POR SILK, TAMPOGRAFICA OU TRANSFER LASER COM A LOGO DO CEREST REGIONAL PETROLINA.	18422	UNIDADE	3.000	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
33. EXCL*	SACOLAS ECOLÓGICAS EM 100% ALGODÃO CRU 20X30CM, PODENDO SER GRAVADO POR SILK, TAMPOGRAFICA OU TRANSFER LASER COM A LOGO DO CEREST REGIONAL PETROLINA.	18422	UNIDADE	3.000	R\$ 8,07	R\$ 24.210,00
34. EXCL*	ADESIVO COLAGEM, TIPO AUTO ADESIVO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO, COR POLICROMÁTICO, TAMANHO 14 X 17CM, MATERIAL VINIL. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DE ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	18422	UNIDADE	40	R\$ 0,55	R\$ 22,00
35. EXCL*	ADESIVO COLAGEM, TIPO AUTO ADESIVO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO, COR	18422	UNIDADE	250	R\$ 0,22	R\$ 55,00

	POLICROMÁTICO, TAMANHO 9 X 5 CM, MATERIAL VINIL. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DE ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.					
36. EXCL*	IMPRESSÃO EM LONA, PARA PLACA FACHADA, COM ARTE, COLORIDA, GRAMATURA 440G, ACABAMENTO COM ILHOSES, RETANGULAR, PARA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO METALON COM ESPESSURA DE 20MM X 20MM. DIMENSÕES (CUMPRIMENTO E ALTURA) COM FIXAÇÃO DA LONA NO METALON CASO NECESSÁRIO E ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO DO FORNECEDOR.	18422	M ²	250	R\$ 49,50	R\$ 12.375,00
37. EXCL*	CARTÃO TAMANHO A4, 115G, COM DOBRA AO MEIO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4/4.	18422	UNIDADE	24.000	R\$ 0,50	R\$ 12.000,00
38. EXCL*	BROCHE, TIPO BOTTON, EM METAL, TAMANHO 4.5CM, PERSNALIZADOS, COLORIDO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO DO FORNECEDOR.	18422	UNIDADE	5.000	R\$ 4,27	R\$ 21.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 553.949,00

***EXCL – ITEM ESCLUSIVO**

***AC – AMPLA CONCORRÊNCIA**

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.3 - Considerando que a regulamentação do Plano de Contratações Anual cria e dispõe sobre o prazo de implementação, fluxo e cronograma de atividades no âmbito dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal de Petrolina se deu em 29 de dezembro de 2023 por intermédio do Decreto Municipal nº 132/2023, organizando assim o calendário, cuja coleta de informações inicia-se no ano de 2024, tendo sua respectiva implementação em 2025;

2.4 - Por tais motivos acima esposados, as demandas encaminhadas durante o ano de 2024 não estarão contempladas no PCA em 2024, cujas ausências nos instrumentos pré-licitatórios, justificam-se em razão que o mesmo somente estará implementado a partir de 2025.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 - Sustentabilidade:

4.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1.2 - Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3 – Da subcontratação

4.1.3.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para execução dos serviços, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.4 - Garantia da contratação

4.1.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5 - Das Obrigações da Contratada

4.1.5.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

4.1.5.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

4.1.5.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

4.1.5.5 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.5.6 - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

4.1.5.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.5.8 - Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

4.1.5.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.6.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento na prestação dos serviços.

4.1.5.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.5.12 - Executar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela contratante.

4.1.5.13 - Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.5.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.1.5.15 - Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.5.16 - Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1.5.17 – das obrigações específicas (relacionar no caso de obrigações particulares ao objeto)

4.1.5.17.1 – A(s) contratada(s) deverá arcar com todas as despesas para execução contratual, tais como fretes e/ou transporte, maquinário, mão de obra. Enfim, tudo que for necessário à execução dos serviços.

4.1.5.17.2 – A contratada, ao oferecer o serviço referente ao **item 36** deste Termo, **IMPRESSÃO EM LONA, GRAMATURA 440G**, deverá garantir que o objeto tenha, no mínimo, **12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega**.

4.1.6 – Das Obrigações da Contratante

4.1.6.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.6.2 - Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços.

4.1.6.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.6.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.6.5 – Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.6.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.1.6.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.6.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.6.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar,

mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

4.1.6.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.7 – Das sanções – Conforme descritas no edital e seus anexos.

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de execução

5.1.1 - O prazo de execução dos serviços será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.1.1.1 – A prestação de serviços será solicitada conforme a necessidade do setor solicitante, e, portanto, a entrega dos materiais confeccionados será feita de forma parcelada.

5.1.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 – Os serviços deverão ser realizados nas instalações das contratadas, e os materiais, após a sua confecção, deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Abastecimento Farmacêutico, na Rua São Francisco de Assis (Rua Doze), Nº 249, Bairro Ouro Preto, Petrolina-PE.

5.1.2.1 – A entrega dos materiais confeccionados deverá ocorrer entre 07h e 14h, e o setor solicitante será responsável pelo recebimento e conferência dos itens.

5.1.2.1.1 - Em casos de dúvidas e esclarecimentos, deverão ser feitas mediante e-mail: sesau.almoxarifado.empenhos@outlook.com ou no telefone (87)98831-2880.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A Gestão e a Fiscalização da Execução dos Serviços relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

7.0 - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1 - Recebimento do Objeto

7.1.1 - O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo Município, através de sua Assessoria Técnica, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

7.1.2 - O recebimento definitivo dos serviços deve respeitar os procedimentos técnicos e administrativos e será realizado após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da Assessoria Técnica. Durante esse período a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita, ainda, às sanções contratuais.

7.1.2.1 - Qualquer falha de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando está sujeita, ainda, às sanções contratuais.

7.1.3 - O termo de **recebimento definitivo** dos serviços será registrado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

7.1.4 - O prazo para **recebimento definitivo** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 - O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da CONTRATO.

7.2 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

7.2.1- O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

7.2.2 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.2.3 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

7.2.4 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da execução dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.2.6 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.2.8 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.2.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 10, inciso I da Lei Municipal 3.603/2023, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

7.2.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3 - Do reajuste

7.3.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.3.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

9 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.1.1 - - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.9 - - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 - A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros).

9.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

9.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

9.2.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou

filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

9.2.7 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor; e

9.2.8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

9.2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (Tendo em vista que essas informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital já constam no próprio certificado do MEI).

9.3 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II):

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.3.2 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

9.3.2.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.3.2.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.3.2.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante; e

9.3.2.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.3.3 – COMPROVAÇÃO DE CAPITAL – A comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação.

9.4 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1 - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO para execução dos serviços objeto desta contratação, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

9.4.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).

a) *Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.*

9.4.1.2 - *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

9.4.1.3 - *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.4.1.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.2 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) **COMPROVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL** proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) **REGISTRO** previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) **COMPROVAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DAS RESPECTIVAS QUOTAS-PARTES** por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA:**

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.1 - Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de

concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

11 – DAS ESTIMATIVAS DO (S) VALOR (ES) DO REGISTRO/CONTRATAÇÃO

11.1 – O valor global estimado para a contratação é em **R\$ 553.949,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais)**, conforme valores unitários apostos na tabela acima.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 25001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRATIVO

Ação: 8071

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 150010020000

ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 4031

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 260031100000

MAC

Ação: 4089

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 260031100000/160000000000

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 4071

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 160000000000

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

O presente Termo de Referência foi elaborado por **MARIANA NUNES MACEDO** (Portaria nº 01159/2021), Gerente Técnico em Saúde II do setor de Compras, Convênios e Contratos.

(assinado eletronicamente)

MARIANA NUNES MACEDO

Gerente Técnico em Saúde II

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(assinado eletronicamente)

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6B0-3921-6507-45CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA NUNES MACEDO (CPF 107.XXX.XXX-71) em 13/11/2024 09:50:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 13/11/2024 11:21:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A6B0-3921-6507-45CF>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para o fornecimento de material gráfico destinados a atender as necessidades da Secretária de Saúde do município de Petrolina-PE, considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) registrado no Memorando 55.483/2024.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A rede de atenção à saúde de Petrolina tem passado por ampliação dinâmica e constante nos últimos anos, sendo necessária a observância na qualidade de atendimento ao público e isto demanda de materiais essenciais no atendimento e nas atividades administrativas.

O referido objeto, visa suprir a necessidade de impressões de materiais fundamentais para atendimento médico, bem como, serviços prestados diariamente pela Secretaria de Saúde e Unidades Básica de Saúde. Além disso, no fornecimento de materiais gráficos necessários para realizações de mutirões de atendimento ao público, conferências, congressos e atividades que enriquecem a qualidade de serviços prestados.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

Considerando que a regulamentação do Plano de Contratações Anual cria e dispõe sobre o prazo de implementação, fluxo e cronograma de atividades no âmbito dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal de Petrolina se deu em 29 de dezembro de 2023 por intermédio do Decreto Municipal nº 132/2023, organizando assim o calendário, cuja coleta de informações inicia-se no ano de 2024, tendo sua respectiva implementação em 2025;

Por tais motivos acima esposados, as demandas encaminhadas durante o ano de 2024 não estarão contempladas no PCA em 2024, cujas ausências nos instrumentos pré-licitatórios, justificam-se em razão que o mesmo somente estará implementado a partir de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital com no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade ora citada num total do(s) item(ns) ofertado(s). (TODOS OS ITENS)

No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 67. Da Lei 14.133/21.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A justificativa da quantidade dos itens, se baseia em solicitações e demandas dispostas durante o ano e apresentadas em meio a eventos e mutirões, também, são passadas em forma de consolidados.

Uma vez que, essas demandas são passadas ao decorrer do ano e a quantidade de realizações de evento e atendimento ao público tende-se a ampliar, o quantitativo estimado é para suprir essas demandas e ao mesmo tempo, consiga suprir qualquer aumento que venha a ter para a realização de algum evento ou produção de um material.

Segue exemplos em anexo de solicitações e consolidados, para produção e uso desses materiais (ANEXO 1, ANEXO 2, ANEXO 3).

Muitos desses materiais são fundamentais no atendimento médico direto a população, exemplos: impressos A4, impressos A5, cartões, receituários azuis. Neles são feitas fichas de atendimento, encaminhamentos, atestados, receituários, prontuários e são de suma importância para o andamento das atividades.

Em relação ao impresso A5, o quantitativo estimado foi para utilização de receituário comum, especial e atestados. Como base de 45 blocos em média para os 3 modelos (15 de cada modelo) a 84 prédios, durante 12 meses, ao qual se obtém 45.360. Além de contar um quantitativo para C.I e solicitações de exames e procedimentos. Segue cronograma mensal de pedidos em anexo contendo unidades e prédios prestadores de serviços.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Instalação de maquinário para realização de serviços gráficos	- Ao ter um setor específico para serviços gráficos o prazo de entrega seria consideravelmente menor - A longo prazo, pode ser mais econômico operar serviços gráficos interno do que depender de serviços terceirizados.	- O custo inicial para implementação de um setor específico pode ser muito significativo, incluindo contratação e mão de obra especializada, maquinário e dispor um lugar para o setor. - A utilização constante requer manutenção regular dos equipamentos e instalações, além de pessoal treinado para operá-la, o que pode adicionar custos operacionais contínuos.

		Elaboração de outras licitações para fornecimento de material necessário pra realização dos serviços gráficos, como papéis, tinta, lonas.
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos	- Empresas especializadas geralmente têm conhecimento e experiência na área, o que pode resultar em um serviço de melhor qualidade. - As empresas tem equipamentos especializados para realização dos serviços prestados - Ao terceirizar, o custo de solicitações para confecção do material somente necessário, seria consideravelmente menor. - Evita investimentos em equipamentos, espaço e pessoal necessários para operar. - O custo da manutenção seria de total responsabilidade da empresa.	- Embora o custo por solicitações de produção de material seja consideravelmente baixo, a longo prazo o custo de terceirização dos serviços é maior. - Depender do prazo de 20 (vinte) dias para entrega do material solicitado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foi realizado cotação pelo Setor de Compras, Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Petrolina. Sendo o prestador Joamerson Sena, Gerente Técnico II, responsável pelos resultados obtidos. O Termo de Consolidação de Pesquisa de Preço, está disponível no despacho 2 e 3 do Memorando 55.483/2024.

Dessa forma, a estimativa de preço referente a fornecimento de serviços de material gráfico totalizou R\$ 553.949,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta nove reais).

CAT SERV	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18422	1	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO DE PORTAS . TAMANHO 15CM X 120CM. LAVÁVEL FRENTE, CORESBRILHANTE. IMPRESSÃO COLORIDA GRAMATURA 90G. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	UNIDADE	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
18422	2	ADESIVO EM PAPEL PLASTIFICADO PARA USO EXTERNO . 15 CM X 30 CM DE DIMENSÃO. GRAMATURA 90 G. IMPRESSÃO DO BRASÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. IMPRESSÃO COLORIDA. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	UNIDADE	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00

18422	3	ADESIVO FORMATO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 7 CM E PAPEL ADESIVO BRILHO COM IMPRESSÃO 4/0 CORES, 90G. ACABAMENTO EM MEIO CORTE. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	UNIDADE	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
18422	4	ADESIVOS UTILIZADOS EM CAMPANHAS DE TUBERCULOSE (ADESIVO EM PAPEL PLÁSTICO PARA USO EXTERNO, 90G, TAMANHO 30CM X 30CM, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, ENTRE ESTES O NOME DA PREFEITURA DE PETROLINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR	UNIDADE	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
18422	5	AUTO DE INFRAÇÃO: CONSTANDO A BANDEIRA E O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ENTRE ESTES O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA E O NOME DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBAS COLORIDAS, CONSTANDO ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DOS DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL, ESPAÇO PARA O PREENCHIMENTO DAS INFRAÇÕES QUE ESTÃO SUJEITAS O INFRATOR E ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E DO AUTUADO, EM TRÊS VIAS DE CORES DIFERENTES (1ª BRANCA, 2ª AZUL, 3ª AMARELA) CARBONADAS, TAMANHO A4, 54G, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL REPETIDA NAS TRÊS VIAS, COM O TOTAL DE 100 FOLHAS POR BLOCO EM TRIPPLICIDADE O QUANTITATIVO DE 300 FOLHAS. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	BLOCO	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
18422	6	CADERNO DE REGISTROS - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA. PLASTIFICADO. PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS. FORMATO TAMANHO A4. CAPA COLORIDA E O MIOLO P/B. FRENTE E VERSO. DEIXAR UMA (01) FOLHA EM BRANCO NA 1ª PÁGINA PARA ABERTURA DO LIVRO. NO MÍNIMO 200 FOLHAS , ENUMERADAS. ARTE A SER DEFINIDA NO	UNIDADE	300	R\$ 15,21	R\$ 4.563,00

		MOMENTO DE ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.				
18422	7	CARTÃO DE VISITA - CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHÊ COM IMPRESSÃO A LASER COLORIDA (9X5CM) 300G, COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO TOTAL. ARTE A DEFINIR.	UNIDADE	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
18422	8	CARTÃO DO TFD. TAMANHO 20CM X 30CM. IMPRESSÃO 4 X 4. FORMATO A4. 180 GRAMAS COM OPÇÃO DE 3 DOBRAS. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR	UNIDADE	2000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
18422	9	CARTILHAS COLORIDA, FRENTE E VERSO TODAS AS PÁGINAS, GRAMATURA DA CAPA: PAPEL COUCHÊ 170G; GRAMATURA DO MIOLO: 115G, COM 18 PAGINAS (FORMATO 20X15CM FECHADO, IMPRESSÃO 4X4, GRAMPO, BROCHURA)	UNIDADE	50000	R\$ 0,87	R\$ 43.500,00
18422	10	CRACHÁ/CRENCIAIS PERSONALIZADOS PARA EVENTOS. FORMATO 8CM X 15CM. PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G. ACABAMENTO COM CORDÃO DE NYLON. IMPRESSÃO 4 X 0. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	UNIDADE	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
18422	11	IMPRESSÃO PADRONIZADA TIPO CARTÃO , PAPEL OFF-SET 180G, DIMENSÕES 80MM X 190MM, COLORIDO . FRENTE E VERSO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	UNIDADE	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
18422	12	IMPRESSÃO PADRONIZADA TIPO CARTÃO , PAPEL OFF-SET 180G, DIMENSÕES 65MM X 100MM, COLORIDO . FRENTE E VERSO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	UNIDADE	80000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
18422	13	IMPRESSÃO PADRONIZADA TIPO CARTÃO , PAPEL OFF-SET 180G, DIMENSÕES 150MM X 210MM, COLORIDO FRENTE E VERSO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	UNIDADE	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00

18422	14	IMPRESSÃO PADRONIZADA TIPO CARTÃO , PAPEL OFF-SET 180G, TAMANHO A4 COLORIDO . FRENTE E VERSO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	UNIDADE	25000	R\$ 0,47	R\$ 11.750,00
18422	15	IMPRESSÃO PADRONIZADA, PAPEL OFF-SET 54G, TAMANHO A4, FRENTE. 2 VIAS (BRANCA E AZUL CARBONADAS, TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR / TERMO APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO . CONSTANDO A BANDEIRA E O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ENTRE ESTES O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA E O NOME DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBOS COLORIDOS, CONSTANDO ESPAÇO PRA PREENCHIMENTO DOS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DA CARACTERIZAÇÃO DA APREENSÃO, UMA TABELA CONTENDO NO MÍNIMO 13 LINHAS 03 OU 05 COLUNAS (PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, VOLUME E MOTIVO) COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL REPETIDA NAS DUAS VIAS A PARTIR DE Nº XXXXX, COM UM TOTAL DE 100 FOLHAS POR BLOCO EM DUPLICIDADE. . ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR	BLOCO	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
18422	16	IMPRESSÃO PRADONIZADA - BANNER LONA BILHO 280 G -CORES- FRENTE, 80 X 120 CM, BASTÃO, CORDÃO E VENTOSA. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	UNIDADE	80	R\$ 30,60	R\$ 2.448,00
18422	17	IMPRESSÃO PRADONIZADA - CERTIFICADO A4 (210 X 297) 180 G- 4X0- CORES – FRENTE E VERSO, ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	UNIDADE	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
18422	18	IMPRESSÃO PRADONIZADA - PAPEL OFF-SET 75 G. FORMATO A6. P/B. FRENTE E VERSO . ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	5000	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00

18422	19	IMPRESSÃO PRADONIZADA CARTAZ/PLACA PAPEL A4(21 X30) COUCHE 300G, 4X4 - FRENTE. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	UNIDADE	150	R\$ 1,62	R\$ 243,00
18422	20	IMPRESSÃO PRADONIZADA, CARTAZ , EM PAPEL COUCHÉ 180G DIMENSÃO: 42X30 CM, COR BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA, APENAS FRENTE.	UNIDADE	1500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
18422	21	PANFLETOS, IMPRIMIR EM TAMANHO A4 , COUCHÉ 150 G FOSCO. FRENTE E VERSO SENDO: FRENTE (PAG. 1) E VERSO (PAG. 2), DOBRÁVEL EM 3 PARTES	UNIDADE	50000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
18422	22	PANFLETO FORMATO A5 , 4/4 CORES, COUCHÉ 150 G FOSCO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	UNIDADE	200000	R\$ 0,50	R\$ 100.000,00
18422	23	PLACA DE MESA, EM PAPEL CARTÃO , GRAMATURA 180G, TAMANHO A4. DOBRÁVEL, FIXAÇÃO EM 45º GRAUS. IMPRESSÃO COLORIDA 4X0 CORES, FRENTE E VERSO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DE ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	UNIDADE	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
18422	24	RECEITUÁRIO AZUL . PAPEL OFF-SET 75 G. TAMANHO 15CM X 21CM COM CANHOTO, ENUMERADAS. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR. BLOCO 100 FOLHAS	BLOCO	5000	R\$ 4,06	R\$ 20.300,00
18422	25	TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR : CONSTANDO A BANDEIRA E O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ENTRE ESTES O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA E O NOME DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBOS COLORIDOS, CONSTANDO ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DOS DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL, ESPAÇO PARA O PREENCHIMENTO DOS DADOS DA INTERDIÇÃO E O PRECEITO LEGAL QUE ESTÃO SUJEITAS O INFRATOR E ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E DO AUTUADO, EM DUAS	BLOCO	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00

		VIAS DE CORES DIFERENTES (1ª BRANCA, 2ª AZUL, 3ª AMARELA), TAMANHO A4, 54G , CARBONADAS, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL REPETIDA NAS TRÊS VIAS, COM O TOTAL DE 100 FOLHAS POR BLOCO EM TRIPPLICIDADE COM QUANTITATIVO TOTAL DE 300 FOLHAS . ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.				
18422	26	TERMO DE NOTIFICAÇÃO: CONSTANDO A BANDEIRA E O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ENTRE ESTES O NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA E DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBOS COLORIDOS, CONSTANDO ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DOS DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL, ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES E ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E DO AUTUADO, EM DUAS VIAS DE CORES DIFERENTES (1ª BRANCA, 2ª AMARELA), TAMANHO A4, 54 G, CARBONADAS, COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL REPETIDA NAS DUAS VIAS, COM UM TOTAL DE 100 FOLHAS POR BLOCO EM DUPLICIDADE, TOTALIZANDO O QUANTITATIVO DE 200 FOLHAS . ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	BLOCO	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
18422	27	IMPRESSO PADRONIZADO PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS. FORMATO A4. P/B. FRENTE E VERSO OU SOMENTE FRENTE. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR BLOCO 100 FOLHAS MODELO/MARCA/FABRICANTE: UNIDADE/PRÓPRIA	BLOCO	20000	R\$ 2,15	R\$ 43.000,00
18422	28	IMPRESSO PADRONIZADO PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS. FORMATO A5. P/B. FRENTE . ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR BLOCO 100 FOLHAS MODELO/MARCA/FABRICANTE: UNIDADE/PRÓPRIA	BLOCO	50000	R\$ 1,71	R\$ 85.500,00

18422	29	KIT COMPLETO CRACHÁS CONTENDO: CRACHÁ EM PVC 54 MM X 86 MM (IMPRESSO COLORIDA FRENTE\VERSO), FOTO COLORIDA DIGITAL, DADOS VARIÁVEIS, CODIGO DE BARRAS, QR-CODES, OVERLAY PARA PROTEÇÃO DOS DADOS VARIÁVEIS + CORDÃO PERSONALIZADO 4X4(IMPRESSO COLORIDA FRENTE\VERSO), 100%POLIÉSTER ATÓXICO, ALTURA 20MM, SUBLIMAÇÃO TOTAL, ACABAMENTOS: JACARÉ METÁLICO, ARGOLA E CHAPINHA DENTADA. MODELO/MARCA/FABRICANTE: FAB. PROP/CONF.DESC./ FAB. PROP/CONF.DESC	KIT	5000	R\$ 5,05	R\$ 25.250,00
18422	30	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PORTAS. TAMANHO 10,5CM X 32CM, EM PVC. LAVAVÉL FRENTE, CORES BRILHANTES. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR. MODELO/MARCA/FABRICANTE: UNIDADE/PRÓPRIA	UNIDADE	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
18422	31	FOLDERS – PAPEL COUCHÊ LISO OU FOSCO/ OFF-SET/RECICLADO; FORMATO: ABERTO 27,5 X 20,5CM; 115/170G/M; IMPRESSÃO COLORIDO: 4/4 CORES; ACABAMENTO: REFILE SIMPLES COM DOBRAS (EM 3 PARTES), FRENTE E VERSO.	UNIDADE	100000	R\$ 0,75	R\$ 75.000,00
18422	32	CANETAS ESFEROGRAFICAS CORPO BRANCO COM DETALHE AZUL. CANETAS LISAS PODENDO SER GRAVADO POR SILK, TAMPOGRAFICA OU TRANSFER LASER COM A LOGO DO CEREST REGIONAL PETROLINA.	UNIDADE	3000	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
18422	33	SACOLAS ECOLÓGICAS EM 100% ALGODÃO CRU 20X30CM, PODENDO SER GRAVADO POR SILK, TAMPOGRAFICA OU TRANSFER LASER COM A LOGO DO CEREST REGIONAL PETROLINA.	UNIDADE	3000	R\$ 8,07	R\$ 24.210,00
18422	34	ADESIVO COLAGEM , TIPO AUTO ADESIVO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO, COR POLICROMÁTICO, TAMANHO 14 X 17CM, MATERIAL VINIL. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DE ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	UNIDADE	40	R\$ 0,55	R\$ 22,00

18422	35	ADESIVO COLAGEM , TIPO AUTO ADESIVO, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO, COR POLICROMÁTICO, TAMANHO 9 X 5 CM, MATERIAL VINIL. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DE ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO AO FORNECEDOR.	UNIDADE	250	R\$ 0,22	R\$ 55,00
18422	36	IMPRESSÃO EM LONA , PARA PLACA FACHADA, COM ARTE, COLORIDA, GRAMATURA 440G , ACABAMENTO COM ILHOSES, RETANGULAR, PARA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO METALON COM ESPESSURA DE 20MM X 20MM. DIMENSÕES (CUMPRIMENTO E ALTURA) COM FIXAÇÃO DA LONA NO METALON CASO NECESSÁRIO E ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO DO FORNECEDOR.	M ²	250	R\$ 49,50	R\$ 12.375,00
18422	37	CARTÃO TAMANHO A4, 115G, COM DOBRA AO MEIO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 4/4.	UND	24000	R\$ 0,50	R\$ 12.000,00
18422	38	BROCHE , TIPO BOTTON, EM METAL, TAMANHO 4.5CM , PERSNALIZADOS, COLORIDO. ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA REMESSA DA NOTA DE EMPENHO DO FORNECEDOR.	UND	5000	R\$ 4,27	R\$ 21.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 553.949,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entende-se que a solução 1 torna-se menos vantajosa para administração, pois implicaria em um maior lapso temporal para execução dos serviços, tendo em vista a necessidade de, em síntese, planejamento arquitetônico para adequada utilização da área a ser ocupada; previsão orçamentária e inclusão no Plano Anual de Contratações, construção/installação da estrutura, compra de equipamentos e materiais apropriados, contratação e/ou capacitação dos colaboradores para atendimento da demanda de forma especializada. Portanto, essa é uma alternativa inviável.

A terceirização, nesse caso, mostra-se claramente como a melhor opção, visto que não compensaria o esforço financeiro e de recursos humanos para montar um setor de produção para serviços gráficos, pois na contratação haverá um início mais célere na execução dos serviços, ganho de espaço físico para outros serviços e redução da quantidade de colaboradores para essa demanda, impactando no menor gasto com recursos financeiros, bem como, maior atenção para atividades

principais. Portanto, essa é a uma alternativa viável e a que melhor se amolda à necessidade da contratação em tela.

7.1 - SOBRE O CONTRATO OU ARP

O objeto é necessário durante todo o ano, visando a otimização dos procedimentos de contratação futuros para o objeto, deverá ser formalizado contrato continuado, com vigência de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajosa sua continuidade.

7.2 REQUISITOS PARA ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Os MATERIAIS, objeto do fornecimento deste certame, deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, formulada em impresso próprio, contendo especificação/quantidade/marca/preço unitário/valor total.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os materiais deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua São Francisco de Assis (Rua Doze), Nº 249, Bairro Ouro Preto, Petrolina-PE. A entrega deverá ser feita das 07:00h às 14:00h.

Contato: (87)98831-2880: Leonardo Bezerra – e-mail: sesau.almoxarifado.empenhos@outlook.com

7.3 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS OBJETOS

- A contratada deverá arcar com todas as despesas para execução contratual, tais como: fretes e/ou transporte, maquinário, mão de obra. Enfim, tudo que for necessário à execução dos serviços.
- A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas em posse da Autorização de Fornecimento assinada por servidor previamente designado, acompanhada da Nota de Empenho.

7.4 DA GARANTIA

- Em se tratando do item 36 (IMPRESSÃO EM LONA, GRAMATURA 440G) deverá conter pelo menos 1 ano de garantia a partir da data da entrega.
- Serão recusados os **MATERIAIS** que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não esteja adequado para o uso e consumo.
- A empresa terá o prazo de 15 dias para efetuar a substituição caso receba item com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações solicitadas

7.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto ora licitado

7.6 DO CONSÓRCIO

Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Optou-se pelo parcelamento da solução, uma vez que a entrega realizada por vários fornecedores não interferirá no funcionamento e nos fluxos de cada serviço, uma vez que não há relação de dependência entre o número de fornecedores e a organização dos serviços que irão receber os equipamentos, implicando na possibilidade de licitação individual para cada item licitado, sendo está a regra das contratações públicas

A entrega será feita de forma parcelada. Visto que, é solicitado o quantitativo usado mediante a demanda apresentada.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a continuidade na prestação de serviços gráficos, possibilitando a impressão de materiais necessários para realização de eventos, trabalhos administrativos e burocráticos. Uma vez que, ponderando o uso desses serviços, traz-se uma economia considerável na prestação do mesmo, estando em concordância com os objetivos da Secretaria de Saúde. Além de promover um custo baixo por solicitação fornecimento da prestação de serviço.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Aos materiais, um local devidamente apropriado para armazenamento, sendo ele um ambiente fechado e climatizado. Quanto ao transporte, veículos com compartimento apropriado para transporte de volumes. Sendo assim, todas as exigências prévias foram cumpridas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica. Visto que na prestação de serviços gráficos, já estão inclusos todos os custos para a prestação de serviços, maquinário, mão de obra, frete e/ou transporte. Além do que a empresa se responsabilizará pela entrega do material dentro do prazo.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise realizada, é recomendada a contratação da solução de prestação serviços gráficos para Secretaria Municipal de Saúde. A solução demonstra viabilidade técnica, considerando a capacidade do item em atender às necessidades operacionais dos serviços. Uma vez que a solução permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e materiais, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Do ponto de vista orçamentário, a contratação é viável, considerando que os custos estão dentro do planejamento financeiro estabelecido e que os benefícios diretos e indiretos justificam o investimento.

Petrolina, 06 de setembro de 2024.

Esse Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por:

Roseni Rocha da Silva
Diretora de Atenção a Saúde
Portaria: 0234/2021

Leonardo Vinicius Bezerra de Alencar
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 991719-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE ANÁLISE DE RISCO (MAR)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DESCRIÇÃO DO DANO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGENCIA	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGENCIA
1	Atraso da entrega dos materiais solicitados para impressão e confecção	Médio	Alto	Indisponibilidade do item para suprir os serviços de saúde municipais, frustrando o planejamento inicial e prejudicando a rotina das atividades dos setores dependentes do objeto.	Envio do material pronto, com arte bem definida e quantitativo solicitado. Com prazo de entrega de acordo com descrito no contrato.	FISCAL DE ATAS E CONTRATOS E/OU DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ALMOXARIFADO.	Acompanhamento constante e contato direto com a empresa, que possibilite uma ação prévia ou reagendamento para uso dos itens solicitados.	FISCAL DE ATAS E CONTRATOS E/OU DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ALMOXARIFADO.
2	Envio tardio das notas fiscais para pagamento	baixo	médio	Atraso no pagamento referente aos serviços prestados. Prazo previsto em ata.	Após a confirmação da entrega e/ou prestação dos serviços, cobrar devidamente o envio das notas fiscais e certidões ao Email do setor responsável. Envio das notas fiscais em até 1 dia útil após o recebimento da mesma.	FISCAL DE ATAS E CONTRATOS E/OU DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ALMOXARIFADO.	Envio imediato das notas fiscais em cunho de urgência, comunicar ao setor financeiro do ocorrido e solicitar o pagamento devido em prazo reduzido, se este estiver fora do prazo previsto no contrato.	FISCAL DE ATAS E CONTRATOS E/OU DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ALMOXARIFADO. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.
3	Fornecimento dos itens incompatível com as especificações técnicas prevista no Edital.	Médio	Alto	Item incompatível com a descrição do edital, inadequado à aplicabilidade.	Recusar o recebimento do item e aplicar as penalidades correspondentes.	FISCAL DE ATAS E CONTRATOS E/OU DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ALMOXARIFADO.	Aplicar as sanções estabelecidas na legislação atual e nos termos do Edital/contrato/ARP, visando evitar o descumprimento das cláusulas contratuais e da ARP, conforme necessário.	FISCAL DE ATAS E CONTRATOS E/OU DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ALMOXARIFADO.
4	Descrição deficiente dos itens necessários no DFD.	Baixa	Médio	Descrição das especificações técnicas do item de forma deficiente, resultando na aquisição inadequada dos itens necessários.	Realizar levantamento descritivo de cada item a ser lícitado.	FISCAL DE ATAS E CONTRATOS E/OU DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ALMOXARIFADO.	Incluir detalhes adicionais sobre todas as especificações técnicas de cada item no DFD antes de enviar o ETP.	FISCAL DE ATAS E CONTRATOS E/OU DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ALMOXARIFADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Seleção de servidor sem capacidade técnica para a fiscalização do contrato.	Baixa	Alto	Comprometimento dos resultados esperados devido a falhas na supervisão, solicitação, entrega e execução dos serviços, juntamente com a falta de punição adequada para fornecedores que violam as cláusulas contratuais.	Selecionar servidores com conhecimento técnico na área dos itens contratados, e promover capacitação dos fiscais/gestores de contrato.	DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ALMOXARIFADO.	Substituição do profissional não capacitado para a função.	DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ALMOXARIFADO.
6	Indisponibilidade orçamentária	Baixo	Alto	Não aquisição da prestação de serviços de cópias e encadernação	Verificação e confirmação prévia da disponibilidade orçamentária para a aquisição do objeto.	SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	Remanejamento financeiro e/ou redução da quantidade de itens solicitados.	SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
7	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Médio	Alto	Atraso ou anulação da licitação, além de custos para a Administração.	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares e estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	FISCAL DE ATAS E CONTRATOS E/OU DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ALMOXARIFADO. / DIRETORIA DE COMPRAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	FISCAL DE ATAS E CONTRATOS E/OU DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ALMOXARIFADO. / DIRETORIA DE COMPRAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Esse documento foi elaborado por:

(assinado eletronicamente)

ROSENI ROCHA DA SILVA
DIRETORA DE ATENÇÃO A SAÚDE
PORTARIA: 0234/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D47F-C7D7-760C-1C8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO VINÍCIOS BEZERRA DE ALENCAR (CPF 074.XXX.XXX-64) em 11/09/2024 09:59:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSENI ROCHA DA SILVA (CPF 288.XXX.XXX-04) em 11/09/2024 10:00:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D47F-C7D7-760C-1C8B>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024



PREFEITURA DE
PETROLINA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024. PA nº 248/2024. Objeto: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MATERIAL GRÁFICO**, para atender às necessidades da Secretaria M. de Saúde de Petrolina-PE. Total de Itens: 38. **Edital disponível em:** 22/11/2024, na Secretaria de Licitações e Contratos, no seguinte endereço: Av. Guararapes, 2114, 2º Andar, Centro, Petrolina-PE, Tel.: (87)3983-6419, na página Oficial da Prefeitura M. de Petrolina: www.petrolina.pe.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Disponível também na plataforma Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das propostas a partir do dia 22/11/2024, iniciando a partir das 09h no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Valor Global Estimado: R\$ 553.949,00. **Abertura das propostas/sessão:** 09/12/2024 às 09h (nove horas), no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Petrolina/PE, 21/11/2024. Ivaniilda Rodrigues Teixeira – Pregoeira.

Parecer 654/2024

De: Maria S. - SESAU-ASSJUR

Para:

Data: 21/11/2024 às 12:34:27

Setores envolvidos:

SESAU-ASSJUR, PROGEM

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2024

Consultante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MATERIAL GRÁFICO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma.

E M E N T A : DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS E SERVIÇOS/OBRAS. LEI Nº. 14.133/21. PARECER. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada a esta Procuradoria Geral do Município, para análise jurídico-formal acerca da viabilidade de contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MATERIAL GRÁFICO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, mediante licitação pública na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos acostados ao **Memorando/CI 72.404/2024**, nos termos do **art. 18 da Lei 14.133 de 2021**.

Na presente análise foram apreciados os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;
- Modelos gráficos;
- Relatório de Cotação;
- Termo de Consolidação de Pesquisa de Preço;
- Mapa da Análise de Riscos;

- Termo de referência e anexos;
- Avisos de Movimento - Bloqueios de despesa;
- Minuta do Edital e anexos; e
- Solicitação de Parecer Jurídico.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

APRECIAÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o **artigo 53, I e II, da Lei 14.133, de 2021**.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar ao dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, haja vista tratar-se da discricionariedade do órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Além disso, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem o caráter vinculativo, mas em prol a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não tais ponderações.

Passamos a análise jurídica.

Inicialmente, o art. 18 e incisos, da Lei 14.133/2021, trata da fase preparatória da contratação pública, estabelecendo as providências e documentos que devem instruir o procedimento, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto aos instrumentos que compõem a fase preparatória da licitação em epígrafe, que fora informada através do Documento de Formalização da Demanda – DFD **acostado aos autos do Memorando/CI 72.404/2024** oriundo da Secretaria Municipal de Saúde que inaugura o procedimento licitatório, estabelecendo o nascedouro da necessidade de interesse público a ser satisfeita, constata-se a presença da definição dos requisitos necessários e das justificativas para a contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a dotação orçamentária, o Termo de Referência, a minuta do Edital e seus anexos, dentre eles, a minuta do Contrato. Consta expresso no preâmbulo da minuta do Edital a Pregoeira designada (Sra. Ivanilda Rodrigues Teixeira - Portaria nº 2830/2023), que será auxiliada pela Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria 03703/2024.

E, nos termos apresentados na justificativa de **contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MATERIAL GRÁFICO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, constitui-se necessidade da administração municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, onde o objeto da contratação atenderá a demanda da administração.

Dessa forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos com o atendimento da necessidade pública ficando evidenciada a solução mais adequada.

Em se tratando do Plano de Contratações Anual, cumpre esclarecer que aduz a Secretaria demandante no seu Estudo Técnico Preliminar, acostado ao despacho inicial do Memorando/CI 72.404/2024, em sua pág. 1, item 2 – Previsão no plano de contratações anual que, *in verbis*:

“Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

Considerando que a regulamentação do Plano de Contratações Anual cria e dispõe sobre o prazo de implementação, fluxo e cronograma de atividades no âmbito dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal de Petrolina se deu em 29 de dezembro de 2023 por intermédio do Decreto Municipal nº 132/2023, organizando assim o calendário, cuja coleta de informações inicia-se no ano de 2024, tendo sua respectiva implementação em 2025;

Por tais motivos acima esposados, as demandas encaminhadas durante o ano de 2024 não estarão contempladas no PCA em 2024, cujas ausências nos instrumentos pré-licitatórios, justificam-se em razão que o mesmo somente estará implementado a partir de 2025.” (sic)

Ademais, registra-se a inexistência de plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade de contratação como o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do art. 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de

racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Seguindo a análise, verifica-se que o **Termo de Referência instruído com 26 laudas, acostado ao despacho inicial do Memorando/CI 72.404/2024**, apresentado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contém os seguintes itens: condições gerais da contratação, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, bem como, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução de objeto, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, critérios e medição do pagamento, reajuste, formas e critérios de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e dotação orçamentária, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Por sua vez, o **Estudo Técnico Preliminar, acostado ao despacho inicial do Memorando/CI 72.404/2024**, apresentado nos autos possui os seguintes elementos: introdução, descrição da necessidade da contratação, requisitos da contratação, apresentação de planilhas, estimativas das quantidades para a contratação, levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento, demonstrativo dos resultados pretendidos, providências prévias ao contrato, contratações correlatas/interdependentes, impactos ambientais e viabilidade da contratação (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina), portanto, encontra-se em harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do art. 18 da NLLC.

No presente caso, foi juntado aos autos o **Mapa da Análise de Riscos (MAR) acostado ao despacho inicial do Memorando/CI 72.404/2024**, consoante o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, além das exigências da Lei nº 14.133/2021, deve a Administração Pública Municipal observar as regras constantes no **Decreto Municipal nº 130/2023**, que regulamenta as contratações públicas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Petrolina/PE.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame, encontra-se em consonância com as exigências mínimas da NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitação pública.

DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo sete anexos, acostados ao Memorando/CI 72.404/2024, quais sejam: I - termo de referência e seus anexos; II- modelo da proposta de preços; III - modelo de declaração relativa ao trabalho de empregado menor; IV- minuta do contrato; V- modelo de declaração de autenticidade dos documentos; VI – modelo de declaração de informações adicionais; e VII- modelo de declaração de qualidade e sustentabilidade sócio-ambiental. Diante do apresentado, afere-se que os itens da **minuta do Edital acostada ao despacho inicial do Memorando/CI 72.404/2024**, estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No que tange aos documentos para habilitação do licitante, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9, inciso I, aliena A da Lei nº 14.133/2021, de que é vedado a inclusão de condições que “**comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas**”. Analisando os itens **15.1** da Habilitação Jurídica, **15.2** da Regularidade fiscal, social e trabalhista, **15.3** da Qualificação Técnica e **15.4** da Qualificação econômico-financeira, constantes na **Minuta do Edital acostado ao despacho inicial do Memorando/CI 72.404/2024**, não restou identificada qualquer cláusula restritiva na presente minuta de edital. Cumpre frisar que deve o órgão assessorado exigir como qualificação técnica e econômica somente aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, consoante art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

Portanto, levando em consideração a análise realizada por esta Procuradoria, entende-se que minuta do edital se encontram em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

MINUTA DO CONTRATO

Por se tratar de contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MATERIAL GRÁFICO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE, conforme solicitação expressa da mesma, a ser entregue no prazo agendado de forma a não promover o desabastecimento da contratante, conforme justificativas da contratante, sendo na presente análise a **Secretaria Municipal de Saúde - SESAU**, conforme aponta o Termo de Referência. De acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na NLLC, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

CONCLUSÃO

Isto posto, verifica-se que a modalidade de licitação escolhida – o **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, adotando o “critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, representado pelo **"MENOR VALOR UNITARIO DO ITEM"**, com modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"** -, é adequada em razão da natureza do objeto, atendendo o disposto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, esta Procuradoria Geral do Município opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** do prosseguimento do procedimento *in foco*.

Destacamos ainda, a obrigatoriedade da divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicação dos extratos, em conformidade com o que determina o art. 54, *caput* e §1 da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais diretrizes de publicidade, inclusive quanto o Diário Oficial do Município.

É o parecer!

s.m.j.

(datado e assinado eletronicamente)

Fernando Diniz Cavalcanti de Vasconcelos

Procurador-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6118-28BC-26D9-32F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.XXX.XXX-50) em 21/11/2024 12:45:41
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6118-28BC-26D9-32F0>